TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assinatura anual da base de dados TCPOweb - Órgãos Públicos, da editora PINI, no formato digital, mediante 1 (um) acesso, no período de 12 (doze) meses, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 A editora PINI disponibiliza, com atualização contínua, a ferramenta TCPOweb, referência de engenharia de custos no Brasil, utilizando-se da base TCPO - Tabela de Composições e Preços para Orçamentos. Da mesma forma, trata e mantém algumas bases de dados de Órgãos Públicos e as disponibiliza no sistema TCPOweb, observando condições e limites.

2.2 Põe à disposição, também, artigos técnicos relacionados a edificações e infraestrutura, planilhas de modelos de orçamentos e índices e custos próprios e de mercado.

2.3 O TCPOweb tem como objetivo entregar aos profissionais da área maior agilidade na cotação de preços e produção de orçamentos, com acesso total às bases de dados e com preços atualizados.

2.4 A Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CENAQ) do TSE manifestou interesse na assinatura digital, conforme documento SEI nº 0806069.

2.5 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (Documento SEI nº 0806083).

2.6 A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, nos seguintes artigos:

Art. 25, caput – que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

Art. 26, parágrafo único, inciso II – razão da escolha do fornecedor. Trata-se de fornecedor exclusivo.

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Contratação de assinatura

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Assinatura anual de acesso ao sistema TCPOweb - bases de dados de Órgãos Públicos, da editora PINI	1

3.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.2.1 Assinatura anual, na versão digital, da base de dados de Órgãos Públicos da TCPOweb. Disponibiliza 1 (um) acesso por meio de login e senha do portal PINIweb na plataforma de

conteúdos http://tcpoweb.pini.com.br/home/home.aspx.

3.3 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 O acesso online ao ambiente virtual da PINI deverá ser disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do contrato, por meio do envio de senha para o email: biblioteca@tse.jus.br.

3.3.2 Será disponibilizado ao TSE 1 (um) acesso à plataforma http://tcpoweb.pini.com.br/home/home.aspx, mediante senha a ser fornecida pela Contratada.

3.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.4.1 Os serviços prestados que não forem entregues conforme especificados neste Projeto Básico, deverão ser corrigidos no prazo de garantia que será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 Após a disponibilização do serviço de assinatura, o fiscal administrativo e/ou técnico terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.1.2 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico;

c) testes de funcionamento mediante login e senha de acesso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico.

4.1.1.3 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização após a disponibilização do acesso *on-line* às normas, a Contratada deverá disponibilizá-las no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.3.2 O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado de uma única vez, no valor total da assinatura.

4.2.2 O servidor responsável terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazer o atesto da nota fiscal/fatura, contando-se com a entrega da respectiva nota fiscal.

4.2.3 O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Caso o valor contratado não seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a

Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

V. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.1.3 Disponibilizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.6 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.7 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico.

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

VI. PENALIDADES

6.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2 Quando o Projeto Básico contiver previsão de cálculo de multa em percentagem e o valor calculado resultar abaixo de R$ 300,00 (trezentos reais), a multa aplicável será de R$ 300,00 (trezentos reais);

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais;

6.4 A **CONTRATADA**, durante a execução da assinatura, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

6.4.1 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,4 % sobre o valor total da assinatura
3	0,5% sobre o valor da assinatura
4	1% sobre o valor da assinatura

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no edital e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência	---	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência.	por ocorrência	2 (dois) dias	2
3	Deixar de fornecer a senha da assinatura digital ou no caso de impossibilidade de acesso.	por dia	2 (dois) dias	2
4	Extrapolar o limite previsto no item 3(três) desta tabela, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por dia e por ocorrência	3 (três) dias e/ou 3 (três) ocorrências	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	4

	força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.			

6.5 Caso a Contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

6.5.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

6.5.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a Contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6.6 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

6.7 Será configurada a inexecução parcial da assinatura, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

6.8 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.9 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

6.10 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.11 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.12 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA.**

6.13 O período de atraso será contado em dias corridos.

6.14 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6.15 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União**.**

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 O contrato terá vigência de um ano a partir da data do pagamento da nota fiscal.

LÍGIA CAVALCANTE PONTE
CHEFE DE SEÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **30/07/2018, às 17:58**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0805965&crc=9040084A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0805965** e o código CRC **9040084A**.

2018.00.000003144-9

Documento nº 0805965 v20